



## DECRETO Nº 42/2023

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2023 para até o dia 15 de abril de 2023.

**Art. 2.º** - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2023 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se, respectivamente:

- I- 15 de abril de 2023;
- II- 15 de maio de 2023; e
- III- 15 de junho de 2023.

**Art. 3.º** - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2023 em **COTA ÚNICA** até o dia 15 de abril de 2023, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 02 de março de 2023.

  
LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 42/2023**

**DECRETO Nº 42/2023**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2023 para até o dia 15 de abril de 2023.

**Art. 2.º** - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2023 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se, respectivamente:

- I- 15 de abril de 2023;
- II- 15 de maio de 2023; e
- III- 15 de junho de 2023.

**Art. 3.º** - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2023 em **COTA ÚNICA** até o dia 15 de abril de 2023, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 02 de março de 2023.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacié Porochniak  
**Código Identificador:**1A3F1120

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2023. Edição 2723  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>